



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

www.quata.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1726

Página 1 de 7

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros Atos	4
Licitações e Contratos	7
Homologação / Adjudicação	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Quatá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Quatá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.quata.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Quatá

CNPJ 44.547.313/0001-30

Rua General Marcondes Salgado, 332

Telefone: (18) 3366-9500

Site: www.quata.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata

Câmara Municipal de Quatá

CNPJ 49.126.097/0001-72

Rua General Marcondes Salgado, 324

Telefone: (18) 3366-1208

Site: www.camaraquata.sp.gov.br

Instituto Municipal de Previdência Social de Quatá

CNPJ 04.932.821/0001-17



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Quatá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.quata.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/quata



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1726

Página 2 de 7

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30



DECRETO Nº. 5.339 DE 12 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora ANA PAULA DOS SANTOS BRAATZ VIEIRA, prestadas pelo Secretário Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções que exigem responsabilidade direta de função específica, sendo responsável pela execução dos trabalhos relacionados ao atendimento à Lei de Acesso à Informação – LAI, pelo Município de Quatá e pela fiscalização das informações disponibilizadas no Portal da Transparência do Município, em obediência às Orientações vigentes do Tribunal de Contas e Órgãos fiscalizadores relacionadas a esse assunto

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição do Secretário da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora pública municipal ANA PAULA DOS SANTOS BRAATZ VIEIRA, nomeada pela Portaria nº 39.334 de 08 de março de 2022, no cargo de Analista de T.I.C. (Tecnologia da Informação e Comunicação), uma gratificação no percentual de 50% (cinquenta por cento), conforme disposto na faixa 5, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 87 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência à partir de 01.05.2026.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 12 de maio de 2026.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1726

Página 3 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

DECRETO Nº.5.340
DE 12 DE MAIO DE 2026

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GRATIFICAÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL, NOS TERMOS DOS ARTIGOS 86 A 88 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 2.567/2010 E SUAS ALTERAÇÕES E DECRETO MUNICIPAL Nº 3.837 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2019 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCIO BIDOIA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 3.837, de 12 de fevereiro de 2019, que regulamentou os atos de concessão das gratificações previstas nos artigos 86 a 91 da Lei Complementar Municipal nº. 2.567/2010 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Quatá e suas alterações;

CONSIDERANDO as informações atualizadas a respeito das atribuições desenvolvidas pela servidora DANIELA EMILENA SANTIAGO DIAS DE OLIVEIRA, prestadas pela Secretária Municipal responsável;

CONSIDERANDO que, atualmente, além de cumprir as atribuições pertinentes ao seu cargo, a servidora executa funções de supervisão de serviços, sendo responsável, no Município, pela inserção dos dados e acompanhamento do programa Estadual Viva Leite;

CONSIDERANDO finalmente, que a referida servidora pública deverá estar à disposição da Secretária da pasta sempre que necessário, para desempenho de tais atribuições;

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica concedida a servidora pública municipal **DANIELA EMILENA SANTIAGO DIAS DE OLIVEIRA**, nomeada pela Portaria nº. 18.128 de 11 de julho de 2007, no cargo de Assistente Social, uma gratificação no percentual de **20%** (vinte por cento), conforme disposto na faixa 2, do artigo 3º do Decreto Municipal nº 3.837/2019 e da Lei Complementar nº 3.598/2021.

Artigo 2º - A concessão da gratificação prevista no artigo 1º do presente Decreto, encontra-se consubstanciada nos requisitos dos artigos 86 a 88 da Lei Complementar Municipal nº 2.567/2010 e suas alterações, bem como no Decreto nº 3.837/2019.

Artigo 3º - O benefício ora concedido tem caráter precário e cessará juntamente com o motivo que determinou a sua concessão, nos termos do artigo 87 da Lei nº 2.567/2010.

Artigo 4º - Este Decreto tem vigência a partir de 01.05.2026, revogando o Decreto nº 4.093/2020.

Prefeitura Municipal de Quatá/SP, em 12 de maio de 2026.

MARCIO BIDOIA
Prefeito Municipal

data supra.

Publicado e registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na
FÁTIMA AP. CROSCATTO L. PEREIRA
Secretária Administrativa

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1726

Página 4 de 7

Outros Atos



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATÁ

C.N.P.J 62.789.562/0001-13



RESOLUÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATÁ - Nº 04/2026 INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUATÁ/SP - FME.

A Secretária Municipal de Educação de Quatá/SP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação municipal vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de institucionalizar mecanismos de planejamento educacional participativo, garantindo o diálogo, a gestão democrática e a participação social na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas educacionais;

CONSIDERANDO as deliberações da Conferência Nacional de Educação – CONAE e do Plano Nacional de Educação – PNE, instituído pela LEI FEDERAL nº 13.005/2014 e LEI Nº 15.388, DE 14 DE ABRIL DE 2026;

CONSIDERANDO o Plano Estadual de Educação do Estado de São Paulo – PEE;

CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Quatá/SP;

CONSIDERANDO a competência da Secretaria Municipal de Educação na coordenação da política educacional do município, em articulação com o Sistema Estadual de Ensino;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação de Quatá/SP, o Fórum Municipal de Educação – FME, de caráter permanente, com a finalidade de coordenar as Conferências Municipais de Educação, acompanhar e avaliar a implementação de suas deliberações, bem como promover a articulação entre os diferentes segmentos educacionais e sociais do município.

Art. 2º - Compete ao Fórum Municipal de Educação de Quatá/SP:

I – convocar, planejar e coordenar a realização das Conferências Municipais de Educação, bem como divulgar suas deliberações;

II – elaborar e aprovar seu Regimento Interno e o Regimento das Conferências Municipais de Educação;

III – acompanhar e avaliar o processo de implementação das deliberações das conferências nacional, estadual e municipal de educação;

IV – acompanhar, monitorar e avaliar a execução do Plano Municipal de Educação – PME;

V – colaborar na elaboração de propostas para atualização e revisão do Plano Municipal de Educação;

VI – promover debates, estudos e discussões sobre as políticas públicas educacionais no âmbito municipal;

VII – acompanhar, junto ao Poder Legislativo Municipal, a tramitação de projetos relacionados à política educacional;

VIII – promover a articulação entre os sistemas e redes de ensino, instituições educacionais e sociedade civil organizada.

Art. 3º O Fórum Municipal de Educação de Quatá/SP será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e segmentos:

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1726

Página 5 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATÁ

C.N.P.J 62.789.562/0001-13



- I – Secretaria Municipal de Educação;
- II – Conselho Municipal de Educação;
- III – Gestores das unidades escolares da rede municipal de ensino;
- IV – Professores da rede municipal de ensino;
- V – Professores da rede estadual de ensino;
- VI – Servidores de apoio escolar;
- VII – Conselho de Alimentação Escolar – CAE;
- VIII – Conselho do FUNDEB;
- IX – Pais ou responsáveis de alunos;
- X – Estudantes;
- XI – Instituições especializadas e entidades de atendimento educacional especializado;
- XII – Representantes da sociedade civil organizada;
- XIII – Demais instituições e entidades ligadas à educação no município.

§ 1º Os representantes titulares e suplentes serão indicados pelos respectivos órgãos ou entidades e nomeados por ato da Secretária Municipal de Educação.

§ 2º O Fórum poderá convidar representantes de outros órgãos, instituições e entidades para participar de suas discussões e atividades.

Art. 4º A organização, funcionamento e procedimentos operacionais do Fórum Municipal de Educação serão definidos em Regimento Interno próprio, aprovado pelos seus membros.

§ 1º Até a aprovação do Regimento Interno, o Fórum será coordenado pela Secretária Municipal de Educação ou por representante por ela designado.

§ 2º O Fórum contará com uma Comissão Executiva, eleita entre seus membros, responsável pela coordenação das atividades e organização administrativa.

Art. 5º O Fórum Municipal de Educação terá funcionamento permanente e reunir-se-á ordinariamente conforme definido em Regimento Interno e, extraordinariamente, quando convocado pela coordenação ou pela maioria simples de seus membros.

Parágrafo único. Para fins de preparação e realização das Conferências Municipais de Educação, a periodicidade das reuniões poderá ser ampliada.

Art. 6º O Fórum Municipal de Educação e as Conferências Municipais de Educação ficarão vinculados administrativamente à Secretaria Municipal de Educação de Quatá/SP, que garantirá suporte técnico, administrativo e financeiro necessário ao seu funcionamento.

Art. 7º

RUA GENERAL MARCONDES SALGADO, 332 - CEP 19780-009 - FONE (18)3366.9500 - QUATÁ - SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1726

Página 6 de 7



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J (MF) 44.547.313/0001-30

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE QUATÁ

C.N.P.J 62.789.562/0001-13



A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada serviço público relevante e não será remunerada.

Art. 8º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Quatá/SP, 22 de maio de 2026.

Angela Maria de Alencar Jeronymo Simão Pereira
Secretária Municipal de Educação
Município de Quatá/SP



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE QUATÁ

Conforme Lei Municipal nº 3.220, de 05 de dezembro de 2017

Terça-feira, 26 de maio de 2026

Ano X | Edição nº 1726

Página 7 de 7

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 25/05/2026

Processo Licitatório nº. 011/2026

Concorrência Eletrônica nº. 003/2026

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente a Concorrência Eletrônica nº. 003/2026, do tipo menor preço, objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de recapeamento asfáltico em ruas municipais, para a seguinte empresa: LUCANO INFRAESTRUTURA LTDA, com valor total de R\$ 378.283,56 (trezentos e setenta e oito mil, duzentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos).

Marcio Bidoia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 25/05/2026.

Processo Licitatório nº. 003/2026

Pregão Eletrônico nº. 002/2026

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 002/2026, Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de materiais médico/hospitalares, para as seguintes empresas: DENTMED - MATERIAIS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA EPP, nos itens: 60, 61, 81, 82, 84, 85, 105, 116, 136, 142, 146, 153, e 159. MAMED COMERCIAL LTDA EPP, nos itens: 70, 83 e 176. CIRURGICA OLIMPIO LTDA EPP, nos itens: 97, 104, 129, 130, 131 e 155. PLACIDO-COMERCIO DE MATERIAS CIRURGICOS E HOSPITALAR LTDA ME, nos itens: 14, 17, 49, 52, 63, 99, 107, 108, 138, 140, 152, 167, 183, 184, 185 e 186. CIRUGICA UNIÃO LTDA, nos itens: 01, 13, 15, 16, 23, 29, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 46, 48, 55, 57, 58, 62, 73, 100, 101, 109, 117, 118, 141, 143, 169, 170, 171, 172 e 177. DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, nos itens: 26, 41, 54, 59, 68, 71, 75, 91, 102, 120, 145, 147, 157, 168, 173, 174, 175, 178 e 187. ALFALAGOS LTDA, nos itens: 12, 24, 31, 32, 47, 50, 56, 65, 67, 96 e 154. ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, nos itens: 09 e 44. CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA, nos itens: 51 e 110. SUPERMED COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, nos itens: 03, 05, 08 e 162. SPECIAL MED COMERCIAL HOSPITALAR LTDA EPP, nos itens: 76, 80, 86, 111, 112, 113, 114, 115, 123, 124, 126, 128, 132, 133, 134, 135 e 137. IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, no item: 28. RILL QUIMICA LTDA EPP, nos itens: 10, 64 e 66. MARIMAX COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS PARA SAUDE E

VETERINARIOS LTDA ME, no item: 144. MEDPAPER COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS E HOSPITALARES LIMITADA ME, nos itens: 127 e 179. DIMASTER - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, nos itens: 27, 42, 43, 77, 79, 119, 122, 139, 158, 160 e 161. RS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA ME, nos itens: 78 e 182. SUTCARE LTDA ME, nos itens: 87, 88, 89 e 90. LM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, nos itens: 02, 04, 06, 07, 74, 103, 106 e 156. FELIPE AUGUSTO FEDATTO ME, no item: 11. AUTOMEDICAL LTDA EPP, nos itens: 180 e 181. ITENS FRACASSADOS: 18, 19, 20, 21, 22, 25, 30, 45, 53, 69, 72, 92, 93, 94, 95, 98, 121, 125, 148, 149, 150, 151, 163, 164, 165, 166.

Marcio Bidóia

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ **EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

Despacho do Prefeito Municipal de Quatá

De 25/05/2026.

Processo Licitatório nº. 025/2026

Pregão Eletrônico nº. 011/2026

Adjudicando e Homologando o procedimento Licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº. 011/2026, Registro de Preços, do tipo menor preço por item, para aquisição de medicamentos de Ordem Judicial, para as seguintes empresas: AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, no item: 16. FUTURA COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES, nos itens: 05, 07 e 08. JVFK MEDICAMENTOS LTDA ME, no item: 11. CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL LTDA EPP, nos itens: 09 e 17. ITENS FRACASSADOS: 01, 02, 03, 04, 06, 10, 12, 13, 14 e 15.

Marcio Bidóia

Prefeito Municipal